

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2019

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE(FNQ), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e a empresa **FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE(FNQ)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Flórida, 1.758, conj. 21, Bairro Cidade Monções, São Paulo(SP), CEP 04565-0001, Cidade de São Paulo, neste ato representado por **Jairo Martins da Silva**, brasileiro, Presidente Executivo, CPF/MF 200.681.079-00, R.G 22.556.132-3 SSP/SP, resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato 161/2019, passando a constar cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção:

PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:
 - (a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (a.1) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (a.2) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (a.3) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (a.4) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (a.5) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a.5.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (a.5.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
 - (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
 - (c) . declarará *Misprocurement* e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação; inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
 - (d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; e
 - (e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à

execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

- (f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

- 2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas Sub-cláusulas (i) a (v) destas IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.2 – Execução de serviço de consultoria para elaboração do planejamento estratégico da deso, ciclo 2020 a 2024, com base no modelo de gestão da excelência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº/2020;
- PARECER JURÍDICO Nº/2020;
- **Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato que embasa o PARECER JURÍDICO Nº/2020, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 72 da lei 13.303/2016*.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, de outubro de 2020.

**“JAIRO MARTINS DA SILVA ”
PRESIDENTE- EXECUTIVO
FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE**

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
DIRETOR – PRESIDENTE
DESO**

**EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO - DESO**

**RODRIGO F. MENESES DE OLIVEIRA
ASSESSOR - APGE**

Tad Minuta CTN 161.2019.pdf

Documento número #8edb265e-2404-42d0-80e0-846d11a8e0c1

Assinaturas

-  Jairo Martins da Silva
Assinou como contratada
-  Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira
Assinou como testemunha
-  Carlos Fernandes de Melo Neto
Assinou como contratante
-  EMERSON DANTAS MENEZES
Assinou como testemunha

Log

- 28 out 2020, 09:02:43 Operador com email douglas.coppa@fnq.org.br na Conta d791e31a-24cf-415a-8ff5-5562e50aa749 criou este documento número 8edb265e-2404-42d0-80e0-846d11a8e0c1. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2020 (11:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 out 2020, 09:04:23 Operador com email douglas.coppa@fnq.org.br na Conta d791e31a-24cf-415a-8ff5-5562e50aa749 adicionou à Lista de Assinatura: jairo.martins@fcmf.org.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jairo Martins da Silva, CPF 200.681.079-00 e Telefone celular *****9730, com hash prefixo 1a00a7(...).
- 28 out 2020, 09:12:51 Operador com email douglas.coppa@fnq.org.br na Conta d791e31a-24cf-415a-8ff5-5562e50aa749 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigooliveira@deso-se.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira, CPF 014.912.865-71 e Telefone celular *****0836, com hash prefixo 0a15dc(...).
- 28 out 2020, 09:19:39 Operador com email douglas.coppa@fnq.org.br na Conta d791e31a-24cf-415a-8ff5-5562e50aa749 adicionou à Lista de Assinatura: carlosmelo@deso-se.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Fernandes de Melo Neto, CPF 661.828.835-53 e Telefone celular *****3083, com hash prefixo 6442f3(...).

Corpo de Bombeiros



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página:1 de 1

CONCURSO PÚBLICO – CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE – EDITAL Nº 01/2020

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE – CBMSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que foi realizada a etapa Avaliativa dos Hinos, conforme Edital, aferindo-se o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	NOME	NOTA
1	ERIK BARBOSA SARMENTO	8,26
2	JOSÉ GENTIL LEITE	7,67
3	LUIZ CARLOS ALVES DE JESUS	6,65
4	WILLIAM MARCOS SANTOS	6,62
5	ODINEZIO ROZENDO SANTOS	5,80
6	JOÃO VITOR ARAÚJO DOS SANTOS/MÁRIO TAVARES SILVA NETO	5,72

* Candidatos Antônio Melo dos Santos/Josedec Ferreira da Silva foram desclassificados por descumprirem exigência do item 10.2.8 – Tempo de apresentação.

** Conforme o item 9.3, o concorrente que deseje recorrer da decisão, deverá fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data de publicação da ordem de classificação;

Aracaju, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

3º ADITIVO CONTRATO 123/2016 //Base legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93 //Contratada: P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ LTDA //Objeto: Alterar preço, 10% (Acréscimo).

1º ADITIVO CONTRATO 161/2019 //Base legal: Art. 72, da lei 13.303/2016 //Contratada: FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE (FNUQ) //Objeto: Fica alterada a Cláusula XII - Das Sanções Administrativas, com inserção de cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção nos moldes das diretrizes do Banco Mundial (BIRD).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PARA A CONCLUSÃO DA 2ª ETAPA DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA DE EXPANSÃO DE ARACAJU/SE. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 05/11/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 17/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 17/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Exclusiva ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 409/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro.

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 463/2020, de 20/10/2020 - Art. 1º - Suspender o afastamento a título de desincompatibilização do servidor CASSIO RAMON DA SILVA SANTOS, RG Nº 3.025.0115-0/SSP/SE, CPF sob nº 964.336.555-72, Vistoriador de Trânsito do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 464/2020, de 20/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Renovar o credenciamento de JORGE AMÉRICO VITAL, CRED - 197, R.G. Nº 727.501/SSP/SE, CPF Nº 451.821.595-87, com residência na Avenida Tancredo Neves, nº 2.962, Conjunto Medici II, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 465/2020, de 20/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARILENA LOPES TAVARES, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 319-SE, RG. 229.034/SSP/SE, CPF. 060.371.945-72, residente na Rua Álvaro Brito, nº 500, Edifício Mediterrâneo, Ap. 602, B, 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 466/2020, de 20/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GABRIELA GONÇALVES FESTAS MENDONÇA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 3114-SE, RG. 3026581-9/SSP/SE, CPF. 802.777.485-34, residente na Rua Hernan Centurion, nº 470, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 469/2020, de 21/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Renovar o credenciamento de ORDELAN SANTIAGO MELO, R.G. Nº 576.641/SSP/SE, CPF Nº 352.865.205-53, com residência na Praça Dom José Thomas, nº 10, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 470/2020, de 21/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Renovar o credenciamento de FÁBIO NUNES DOS SANTOS, R.G. Nº 854.756/SSP/SE, CPF Nº 626.199.345-91, com residência na Perolína Araújo dos Santos, nº 114, Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 471/2020, de 21/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Renovar o credenciamento de DENISSON FEITOSA DA CRUZ, R.G. Nº 468.686/SSP/SE, CPF Nº 361.618.025-20, com residência na João Menezes de Andrade, nº 407, Bairro Robalo, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 472/2020, de 21/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Conceder o credenciamento à MAURÍCIO DE SOUZA MAYNART NUNES, R.G. Nº 1.416.954/SSP/SE, CPF Nº 001.506.945-12, com residência na Rua General Siqueira, nº 47, Bairro Centro, Marumim/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 473/2020, de 22/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de WALLESKA YMYRA MENEZES TORRES, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 5339-SE, RG. 1.432.448/SSP/SE, CPF. 010.705.135-47, residente na Rua Leovegildo Martins Fontes nº 37, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 476/2020, de 23/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MAITÉ COSTA DE OLIVEIRA, psicóloga, brasileira, com curso especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/002344, RG. 3039953-0/SSP/SE, CPF. 030.344.425-80, residente na Rua José Seabra Batista, nº 255, Ap. 303, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 477/2020, de 23/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MANOEL FAUSTO DE FREITAS, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização em trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº 19/000437, RG. 1.125.289/SSP/SE, CPF. 041.947.644-04, residente na Avenida Acrísio Cruz, nº 147, Condomínio Tahiti, Apt. 301, Bloco B, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 478/2020, de 27/10/2020 Art. 1º - Renovar o Credenciamento da empresa CENTEPEY - CENTRO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE LTDA ME, CRED - 115, C.N.P.J.: Nº 09.571.016/0001-29, localizada na Avenida Augusto Franco, nº 4.120, Sala C, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, para exercer suas atividades referentes à formação, qualificação, atualização e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área de trânsito, para os cursos de Instrutor de Trânsito de CFC, Instrutor de cursos especializados, Diretor Geral e Diretor de Ensino de CFC, Examinador de Trânsito, Agente de Trânsito, Vistoriador Veicular e demais cursos relacionados ao trânsito nas modalidades presencial e a distância - EAD, Art. 2º O prazo de vigência da concessão da renovação do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado, por conviniência administrativa e desde que a empresa atenda às exigências da legislação em vigor.

PORTARIA Nº 479/2020, de 23/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de PAULA REGINA RIBEIRO BARRETO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/01355, RG. 1.139.949/SSP/SE, CPF. 693.676.205-00, residente na Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 290, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 479/2020, de 23/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Renovar o credenciamento de REINIVALDA FRANCISCA DOS SANTOS FELISBERTO, RG. Nº 111.863/SSP/SE, CPF Nº 675.881.905-15, Cód - 104 com residência na Rua "B", nº 20, Loteamento Nossa Senhora de Lourdes, Bairro Alagoas, Estância/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 480/2020, de 23/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Renovar o credenciamento de CLAUDISON LUIZ DE MORAIS MENEZES, CRED - 218, R.G. Nº 142.464-1, SSP/SE, CPF Nº 778.138.125-49, com residência na Rua "A", Nº 37, Conjunto Marcos Freire I, Bairro Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 481/2020, de 23/10/2020 - Art. 1º - Art. 1º. Renovar o credenciamento de AELSON COSTA DOS SANTOS, CRED - 044, R.G. Nº 773.142-6/SSP/SE, CPF Nº 575.215.815-04, com residência na Avenida Deputado Luiz Magalhães, nº 1.641, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADA: CIMAVEL - Comercio Importação Máquinas e Veículos LTDA
OBJETO: Serviços de revisão de veículos em garantia
VALOR TOTAL: R\$2.356,00
PRazo: imediato
Fonte de Recursos: 0270
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.573.0022
PROJETO/ATIVIDADE: 049
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00
BASE LEGAL: Art. 30, inciso I, alínea da Lei 13.303/2016
PARÉCER JURÍDICO Nº 47/2020
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/10/2020

Jefferson Feitoza de Carvalho
Diretor-Presidente da EMDAGRO